

Comissão de Saúde

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM TRATAMENTO DE DOENÇA CRÔNICA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 171/2025 de autoria do Vereador Raphael Pessoa, dispõe sobre a redução da carga horária de servidores públicos municipais em tratamento de doença crônica, sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências.

A proposição justifica-se pela necessidade de adequar a rotina laboral do servidor diagnosticado com doenças de natureza permanente ou de longa duração, as quais frequentemente demandam acompanhamento constante, consultas, exames, terapias e períodos de recuperação, dificultando o cumprimento da jornada regular de trabalho.

A proposta demonstra mérito social e administrativo, pois se fundamenta nos seguintes princípios:

- Direito social à saúde, garantido pela Constituição Federal (Art. 6º);
- Proteção do trabalhador e redução de riscos inerentes ao trabalho (Art. 7º, XXII);
- Necessidade de políticas públicas humanizadas para servidores com condições crônicas, cujo tratamento contínuo exige flexibilização de carga horária.

Cumprido ressaltar que, por se tratar de Projeto de Indicação, a proposição não cria despesa e não impõe obrigação direta ao Executivo, limitando-se a sugerir medida de competência administrativa do Prefeito, estando plenamente de acordo com as normas regimentais que regem as Indicações.

Após análise, não se identifica vício de constitucionalidade, legalidade ou de iniciativa, tendo em vista que a matéria apenas recomenda a adoção de política pública, sem gerar impacto financeiro obrigatório, sem alterar regime jurídico dos servidores e sem interferir na autonomia do Executivo.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 16 de dezembro de 2025.



Relator - CSA